



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N° 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219, bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n° *.482-* e portador do RG n° 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n° *.822-* e portador do RG n° 207.421 SSP/RR.

CONTRATADA: G. M. BEZERRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° **09.583.750/0001-08**, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1212, bairro Aparecida, Boa Vista/RR, CEP. 69.306-165, com endereço eletrônico adrianormotos@hotmail.com, neste ato representada por **GLEYDSON ADRIANO MOREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF n° *.042-* e portador do RG n° 186632 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS


1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. NA LICITAÇÃO PELO RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 029/2025, amparada pelo

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME


1 de 27



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

artigo 32, IV da Lei Federal Federal nº 13.303/2016, pelo artigo 89, § 1º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) COMO MECÂNICA, RETIFICA, ELÉTRICA EM GERAL, LIMPEZA E REGULAGEM DE CARBURADOR E MOTOR, TROCA DE ÓLEO EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO, NAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER E AS QUE FOREM ADQUIRIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA COMPANHIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;**
- 2.2.2. O Edital de Licitação;**
- 2.2.3. A Proposta da CONTRATADA;**
- 2.2.4. Os anexos dos documentos supracitados.**

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)**, sendo os valores unitários conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL	H/H	2000	60,00	120.000,00	74%
02	SERVIÇO DE ELETRICIDADE EM GERAL	H/H	400	60,00	24.000,00	
03	SERVIÇO DE RETÍFICA EM GERAL	H/H	400	60,00	24.000,00	
04	SERVIÇO DE REGULAGEM DO MOTOR E CARBURADOR	H/H	400	60,00	24.000,00	
05	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS EM GERAL	H/H	2000	60,00	120.000,00	
06	SERVIÇO DE CARGA DA BATERIA	H/H	400	60,00	24.000,00	
07	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO EM GERAL	H/H	400	60,00	24.000,00	
08	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM GERAL DE AROS DE LIGA LEVE E FERRO	H/H	400	60,00	24.000,00	
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA MOTOCICLETAS	POR DEMANDA			250.000,00	
VALOR TOTAL COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO						O PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE OS SERVIÇOS E PEÇAS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E ENTREGUES NA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado, assim como deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, nos termos do art. 239 do RILC/CAER, constatada por meio de

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retifica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 239 do RILC/CAER;

4.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do serviço;

4.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser renovado, observando-se o artigo 200 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

7.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os artigos 201 e 202 do RILC.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta na licitação, em **05/02/2026**.

8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

9.1.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Enviar de imediato o responsável que represente a contratada, em casos de emergência, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços contratados;

10.1.2. A empresa contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratante, estabelecido na proposta apresentada;

10.1.3. Executar os serviços conforme estabelecido neste Instrumento Contratual e na Proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos e específicos em mecânica em geral dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Relatar a Contratada de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, em motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- 10.1.6.** Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.1.9.** A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 10.1.10.** A empresa deverá indicar um endereço eletrônico e-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado;
- 10.1.11.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.12.** A empresa contratada tem até 03 (três) dias úteis contados da notificação, para responder a demanda do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS




11.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

11.1.1. Para mão de obra executada a garantia mínima será de 90 dias, a partir do recebimento dos serviços pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME


 7 de 27 



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

11.1.2. Para peças a garantia será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do serviço pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;

11.1.3. Para os itens que estão cobertos pela garantia do fabricante, não será cobrada a mão de obra e nem peças se for o caso como: bateria, ferrugem superficial ou defeitos de pintura (desde que não tenha sido causados por agentes externos, produtos químicos etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir oficina própria adequada para a realização das manutenções indicadas, situada no município de Boa Vista/RR;

12.2. Constatada a necessidade de manutenção, o veículo será encaminhado à Contratada acompanhada da “Requisição de Autorização para execução de orçamento”, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo Chefe de Transporte e atestado pelo gestor do contrato será feito a Requisição autorização e execução de serviços;

12.3. O recebimento da motocicleta para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas da mesma e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;

12.4. Recebido a motocicleta, a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar “Orçamento Prévio” detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



12.5. Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar “Relatório de Manutenção” com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;

12.6. A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do gestor do contrato a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;

12.7. Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato;

12.8. Fornecimento de peças novas originais ou similar e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação;

12.9. As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato quando da entrega da motocicleta;

12.10. As marcas, tipos/modelos das motocicletas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pertencentes à CAER, constam no subitem 13.1.

12.11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

12.11.1. São serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho da motocicleta, assim como prevenir a ocorrências de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes. A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, bem como filtros, óleos e lubrificantes e todos os itens que se fizerem necessário às motocicletas. A recomendação geral para realizar a manutenção preventiva da motocicleta é a cada seis meses de uso ou após dez mil

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

quilômetros rodados. Ou seja, se rodar essa quilometragem antes de seis meses, o ideal é levar a motocicleta para oficina mecânica. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- 12.11.1.1. Substituição do óleo do motor;
- 12.11.1.2. Substituição do óleo do câmbio;
- 12.11.1.3. Complementação do óleo do motor;
- 12.11.1.4. Complementação do óleo das bengalas, trocando se necessário;
- 12.11.1.5. Verificação do funcionamento dos freios;
- 12.11.1.6. Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- 12.11.1.7. Verificação do estado e regulagem das válvulas e tensão das correntes do motor;
- 12.11.1.8. Verificação e regulagem do guidão, embreagem e faróis;
- 12.11.1.9. Substituição dos filtros de ar e combustível;
- 12.11.1.10. Verificação da folga dos rolamentos;
- 12.11.1.11. Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- 12.11.1.12. Verificação de cargas baterias;
- 12.11.1.13. Outros procedimentos que se fizeram necessários.

12.12. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

12.12.1. São serviços reparativos, os que visam correção de avarias que tornam a motocicleta inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será sempre que a motocicleta necessitar de reparos que retornem à sua condição operacional, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários às motocicletas. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- 12.12.1.1. Sistema de lubrificação;
- 12.12.1.2. Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores e carburadores;
- 12.12.1.3. Sistema de suspensão;
- 12.12.1.4. Sistema de embreagem e dispositivos de válvulas;
- 12.12.1.5. Sistema de transmissão;
- 12.12.1.6. Eixos de rodas;
- 12.12.1.7. Sistema de freios;
- 12.12.1.8. Motorização, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- 12.12.1.9. Serviços de refrigeração do motor;
- 12.12.1.10. Sistema elétrico e eletrônico;
- 12.12.1.11. Recarga de bateria;
- 12.12.1.12. Recuperação em geral de AROS/RODAS, liga leve e de ferro;
- 12.12.1.13. Sistema de partida, seja elétrico ou convencional (manual/pedal); e
- 12.12.1.14. Outros procedimentos que se fizerem necessários.

12.13. MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SISTEMAS:

12.13.1. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários às motocicletas. A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- 12.13.1.1. Motor;
- 12.13.1.2. Transmissão;
- 12.13.1.3. Retifica;
- 12.13.1.4. Direção;
- 12.13.1.5. Arrefecimento;

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retifica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

12.13.1.6. Elétrico/Eletrônico;

12.13.1.7. Alimentação.

12.14. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES:

12.14.1. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

12.14.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

12.14.3. As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente originais ou genuínas:

12.14.3.1. Originais: aqueles que atendem às recomendações da montadora de motocicleta, mas que não possuem sua chancela; são peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

12.14.3.2. Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem das motocicletas ou para a revenda nas concessionárias da marca.

12.14.4. Somente realizar nas de motocicletas, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de motocicleta, os quais constam nos catálogos de referência de serviços utilizados pelas montadoras.

12.14.5. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondição;

12.14.6. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12.14.7. Os serviços compreendem na manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, entre outros.

12.14.8. Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".

12.14.9. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.14.10. Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante.

12.14.11. Apresentar à Contratante para fins de controle e fiscalização, as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (temporário) e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e originais fornecidas pelos fabricantes de motocicletas, atualizada mensalmente.

12.14.12. Serão realizadas com o devido cuidado e atenção a inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

12.14.13. Só será permitida a utilização de peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam às recomendações do fabricante/montadora de motocicletas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, COM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

12.15. LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS:

12.15.1. Visa a necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva das

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retifica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

motocicletas da frota desta companhia, a fim de manter a segurança dos colaboradores e também para o bom funcionamento dos serviços, atingindo altas quilometragens em um curto espaço de tempo para atender as demandas desta companhia, por este motivo devem sempre estar com as suas manutenções realizadas. Devido a grande demanda de serviço, sendo essencial a substituição dos mesmos, para que não ocorra problemas mecânicos nas motocicletas assim causando danos maiores. Pois esta companhia não possui local e ferramentas adequadas para este tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FROTA DE MOTOCICLETAS DA CONTRATANTE

13.1. Frota de veículos da Contratante:

QTD	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	LOTAÇÃO
1	YAMAHA	CLIPTON C 100	2000	GASOLINA	NAI 7492	GSI
2	HONDA	TITAN 125	2003	GASOLINA	NAJ 2211	GSE
3	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAM 0395	Ag. Campos Novos
4	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAM 0415	GSI
5	HONDA	CG 125 FAN	2005	GASOLINA	NAM 0425	Ag. Tepequem
6	HONDA	TITAN 125	2005	GASOLINA	NAQ 6920	Ag. Cantá
7	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAQ 6930	GSE
8	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAQ 6940	DRA
9	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAQ 6950	Ag. Uiramutã
10	HONDA	FAN 125	2005	GASOLINA	NAQ 6970	DRA
11	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAL 2490	GSI
12	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAX 9420	Ag. S.L. Anauá
13	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAX 9430	DLC – GES
14	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAX 9440	Ag S.J. da Baliza
15	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAX 9450	DLC – GES
16	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NAX 9460	DCC-GEC
17	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NBA 3450	Ag. Bonfim
18	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NBA 3520	Ag. Alto Alegre
19	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NBA 6560	Ag. Normandia
20	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	GASOLINA	NBA 6570	GSI

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



21	HONDA	TITAN 125 GARGO	2010	GASOLINA	NBA 3380	Ag. Pacaraima
22	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAV 5779	Ag. Nova Colina
23	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAV 5789	CCO-GSA
24	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5419	DLC – GES
25	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5429	DLC – GES
26	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5439	DLC – GES
27	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5449	DLC – GES
28	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5459	DLC – GES
29	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5479	DLC – GES
30	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5489	Ag S.J. da Baliza
31	HONDA	FAN 150	2013	GASOLINA	NAY 5499	DLC – GES
32	HONDA	TITAN 125	2015	GASOLINA	NAO 1751	Ag. Iracema
33	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1761	DGH-GES
34	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1771	Ag. Caroebe
35	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1781	DLC – GES
36	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1791	DGH-GES
37	HONDA	CG 150 START	2015	GASOLINA	NAO 1801	Ag. Rorainópolis
38	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1811	GEC
39	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1841	DRA-GSA
40	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1851	DCC-GEC
41	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1861	Ag. Rorainópolis
42	HONDA	CG150 START	2015	GASOLINA	NAO 1871	GSE
43	HONDA	FAN 125	2015	GASOLINA	NAO 1881	Ag. Félix Pinto
44	HONDA	FAN 125	2015	GASOLINA	NAO 1891	Ag. Caracarái
45	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	GASOLINA	NAO 1821	Ag. Mucaiaí
46	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	GASOLINA	NAO 1831	Ag. Amajari
47	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5016	CCO-GSA
48	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5026	DLC – GES
49	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5036	CCO-GSA
50	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5046	DLC – GES
51	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5066	DLC – GES
52	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5076	DLC – GES
53	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2019	GASOLINA	NUI 5086	DLC – GES
54	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2020	GASOLINA	NUJ9E06	GSE

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

55	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2020	GASOLINA	NUJ9F26	DRA-GSA
56	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2020	GASOLINA	NUJ9F46	GAB
57	YAMAHA	YBR 150 FACTOR ED	2020	GASOLINA	NUJ9F66	DCOMP-GEA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta contratação, deverão ser executados na sede da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá só iniciar os serviços após aprovação expressa, através do pedido de orçamento pela Contratante, sendo que a substituição de peças e acessórios só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato, e então expedir o documento de autorização de execução dos serviços;

15.2. A contratada deverá apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da motocicleta e pedido do orçamento;

15.3. Após recebimento da autorização de execução dos serviços, a contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para execução dos serviços solicitados pela contratante;

15.4. A contratada deverá refazer ou reparar às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças/acessórios, os serviços executados que se verificarem vícios ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



Handwritten signature



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



16.1. O recebimento provisório dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro dos prazos estabelecidos na cláusula décima quinta, contados para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Instrumento Contratual.

16.2. O recebimento definitivo dos serviços será finalizado em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório mencionado no subitem 16.1, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

16.3. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido as especificações constantes neste Instrumento Contratual, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a contratada.

16.4. Os bens serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizados.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento Contratual, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, com as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa moratória;
- III** - multa compensatória;
- IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II e III.

18.3. As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CAER;

18.4. A aplicação de qualquer sanção prevista no dispositivo supramencionado deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores da CAER, assegurado o direito ao devido processo legal;

18.5. A sanção de advertência é cabível quanto o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CAER, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

18.6. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.7. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** – nas licitações em geral:

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- d) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da CAER, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da CAER;
- f) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da CAER.

18.8. Ocorrendo infração contratual apenas com a sanção de multa o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

18.9. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

18.10. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

18.11. Havendo omissão ou concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da sanção, operando-se, nesse caso, o desconto em eventuais pagamentos devidos ao Contratado.

18.12. Não havendo a concordância do Contratado, caberá ao gestor do contrato, avaliar a manifestação do Contratado e decidir a respeito de sua procedência no prazo de 03(três) dias úteis.

18.13. No caso das demais sanções, o Contratado deverá ser formalmente notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.14. Não havendo a concordância do Contratado quanto aos fatos e a incidência das sanções cabíveis, deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

18.15. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à CAER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.16. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



18.17. O prazo da sanção a que se refere este Artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CAER.

18.18. Se a sanção de que trata este Artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CAER poderá, a seu critério, rescindi-lo.

18.19. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.20. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas e suspensas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção dos contratos ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

19.2. A extinção dos contratos, de acordo com o art. 247 do RILC/CAER, poderá ocorrer:

19.2.1. Pela via natural, quando verificado o cumprimento total das obrigações firmadas pelas Contratantes;

19.2.2. Por fato anterior ou contemporâneo à sua celebração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 247 do RILC/CAER;

19.2.3. Por fato posterior à sua celebração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "f1", "f2" e "f3" do inciso III do art. 247 do RILC/CAER;

19.2.4. Pela morte do Contratado, quando este for Pessoa Física.

19.3. Constituem motivo que autorizam a CAER exercer o direito de resolução do contrato, conforme art. 248 do RILC/CAER, dispensado provimento judicial nesse sentido:

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

19.3.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;

19.3.2. A alteração da pessoa do Contratado, mediante:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CAER;
- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas pela CAER e que causem prejuízo à execução do objeto.

19.3.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

19.3.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

19.3.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

19.3.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

19.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, desde que prejudique a execução do contrato;

19.3.8. Razões de interesse da CAER, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

19.3.9. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.3.10. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

19.3.11. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.3.12. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

19.3.13. Quando o Contratado for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



19.4. Os casos de resolução contratual por ato unilateral da CAER devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado ao Contratado direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração.

19.5. Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da CAER, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos instrumentos convocatório e contratual e no RILC/CAER:

19.5.1. Assunção imediata do objeto contratado pela CAER, no estado e local em que se encontrar;

19.5.2. Retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos ao Contratado, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos e multas impostas pela CAER;

19.5.3. Impedimento de participar de licitações e firmar contratos coma CAER até que seja finalizado o processo administrativo para apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções ao Contratado.

19.6. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa do Contratado, este será, conforme art. 249 do RILC/CAER, ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e, ainda terá direito a:

19.6.1. Devolução da garantia;

19.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta dos Programas Orçamentários: **43010.17122010.001.007/323/001** para os Serviços, e

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

43010.17122010.001.007/2110/001 para Aquisição de peças, do orçamento do CONTRATANTE.

20.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as seguintes Autorizações de Fornecimento, Obras e Serviços:

- a) AFOS N.º 0163/2026, datada de 12/05/2026, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e
- b) AFOS N.º 0164/2026, datada de 12/05/2026, no valor de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 203 a 210 do RILC/CAER.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



Handwritten signature



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REVISÃO CONTRATUAL

23.1. A revisão contratual dos contratos ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 221 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

23.2. Salvo nas contratações em que seja adotada cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato pode se dar a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que presentes os seguintes requisitos:

23.3.1. Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

23.3.2. O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

23.3.3. O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa do Contratado;

23.3.4. O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do Contratado e a retribuição devida pelo Contratante;

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

23.3.5. Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos do Contratado que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

23.3.6. O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual é assinado pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2026.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME



One



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor Presidente

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

Gleydson Adriano M Bezerra
G. M. BEZERRA LTDA - ME

GLEYDSON ADRIANO MOREIRA BEZERRA

Representante Legal

CONTRATO N.º 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos especializado (manutenção preventiva e corretiva) como mecânica, retífica, elétrica em geral, limpeza e regulagem de carburador e motor, troca de óleo em geral e outros serviços que se fazem necessário, nas motocicletas pertencentes a frota da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e as que forem adquiridas, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição originais ou similares e lubrificantes, para atender a demanda desta companhia durante a vigência do contrato.

Contratada: G. M. BEZERRA LTDA - ME

[Handwritten signature]

EM BRANCO

